PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE Angelândia Nossa terra, nosso orgulho. Gestão 2021/2024

Ofício n.º 251/2023

Destinatário: Exmo. Sr. Marcos Torquato de Souza, DD Presidente da Câmara Municipal de Angelândia - Câmara Municipal de Angelândia - MG

Remetente: Prefeitura Municipal de Angelândia/MG – Gabinete do Prefeito

Ref.: Ofício 229/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angelândia/MG,

Cumprimentando V. Eª. cordialmente, faço uso do presente instrumento na qualidade de Prefeito do Município de Angelândia para responder o ofício 229/2023.

O Orçamento Municipal (LOA – Lei Orçamentária Anual) é instrumento constitucional e hábil para atender a todas as esferas públicas municipais, digo Executivo e Legislativo. Nela está disposta toda a ordenação de despesa municipal acordada entre as duas partes, elaborada, estudada e proposta pelo executivo e estudada e emendada pelo legislativo. O resultado final, chancelado pelo legislativo e sancionado pelo executivo, irá ditar as despesas das duas casas, cada qual com suas especificidades.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar 101/2000) preconiza a transparência e o equilíbrio entre os poderes, evitando privilégios e desigualdades na destinação dos recursos públicos.

Posto assim, é mister entender a não necessidade da separação orçamentária municipal, posto que as fontes de recursos, o sistema contábil e as instâncias fiscalizatórias são as mesmas para as duas casas, mesmo que suas funções sejam distintas.

Lembro ainda à V. Sª que no corrente ano esta Casa Legislativa já suplementou as mesmas dotações orçamentárias que agora pede separadamente. Com a aprovação do Projeto de Lei nº59/2023, a Câmara Municipal poderá realizar as mesmas suplementações já realizadas este ano.

Sendo assim, declino o pedido de V. Eª requerido através do ofício 229/2023, entendendo que o Projeto de Lei Nº59/2023 (Pedido de Suplementação Orçamentária) cobre as despesas das duas casas, não havendo necessidade, como exposto, a separação ou a suplementação de fichas orçamentárias específicas desta casa legislativa.

Recebi 10/11/23
Câmara Municipal de Angelândia
Magson Viega Da Silva
10:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

Aproveito o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada e estima consideração, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Angelândia, 10 de novembro de 2023

João Paulo Batista de Souza
Prefeito
CPF: 298.070.608-69
Prefeitura Municipal de Angelândia/MG

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Angelândia/MG